



OFÍCIO Nº 635/2026/SAS/GABS

Florianópolis, 24 de agosto de 2026

Senhora Gerente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 1422/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha o Pedido de Informação nº 0174/2026, de autoria da Deputada Estadual Caroline Sardá, por meio do qual são solicitadas informações acerca das tratativas para inserção, no Programa Casa Catarina, das famílias atingidas pelas enchentes ocorridas em maio de 2022 no Município de Tubarão, esta Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família apresenta os esclarecimentos a seguir.

Inicialmente, destaca-se que o Programa Casa Catarina, instituído pela Lei Estadual nº 19.156/2024, constitui política pública estadual destinada à redução do déficit habitacional em Santa Catarina, contemplando diferentes modalidades de atendimento habitacional.

No âmbito da modalidade Casa Catarina – Habitação Urbana, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 948/2025, a execução ocorre de forma descentralizada, mediante parceria entre o Estado e os Municípios, com transferência voluntária de recursos financeiros estaduais para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Nesse modelo, compete ao Estado realizar o aporte dos recursos financeiros destinados à execução das unidades habitacionais e estabelecer, por meio da legislação e da regulamentação do Programa, os requisitos mínimos e gerais que deverão ser observados.

Ao Município, por sua vez, compete disponibilizar terreno de sua propriedade, providenciar a infraestrutura necessária, executar a construção das unidades habitacionais e realizar o procedimento de seleção das famílias beneficiárias, observados os requisitos mínimos estabelecidos pela normativa estadual.

A própria estrutura normativa do Programa atribui aos Municípios a condução da seleção dos beneficiários, justamente por serem os entes que detêm conhecimento mais próximo e direto da realidade socioeconômica local, podendo estabelecer critérios complementares de seleção e pontuação compatíveis com as demandas e situações de vulnerabilidade existentes em seu território.

Nesse sentido, no que se refere especificamente às famílias atingidas pelas enchentes ocorridas em maio de 2022 no Município de Tubarão, eventual priorização ou contemplação dessas famílias no âmbito das unidades habitacionais destinadas ao Município deverá ser definida pela própria Administração Municipal no respectivo procedimento de seleção.

À Senhora
Nathalia da Silva Zimmermann
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações*
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Assim, embora o Estado de Santa Catarina, por meio do Programa Casa Catarina, viabilize os recursos necessários à implantação das unidades habitacionais e estabeleça os requisitos gerais para acesso à política pública, não compete à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família indicar individualmente as famílias que serão contempladas ou determinar sua inclusão no Programa, uma vez que essa atribuição cabe ao Município, nos termos da Lei Estadual nº 19.156/2024 e do Decreto Estadual nº 948/2025.

Dessa forma, compete ao Município de Tubarão, observadas as normas estaduais do Programa, definir os critérios de seleção e pontuação aplicáveis à realidade local e conduzir o processo de escolha das famílias que serão efetivamente contempladas pelas unidades habitacionais do Casa Catarina.

Por fim, esclarece-se que o Estado permanece responsável pelo acompanhamento da execução da política habitacional e pelas atribuições que lhe são conferidas pela legislação do Programa, enquanto ao Município compete a identificação, priorização e seleção dos beneficiários, mediante critérios objetivos e transparentes e em observância aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Estado.

Sendo o que tínhamos a informar, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Adeliana Dal Pont
Secretária de Estado da Assistência Social,
Mulher e Família
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P67ILM68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 24/08/2026 às 16:25:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTc3XzEzMTgxXzlwMjZfUDY3SUxNNjg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013177/2026** e o código **P67ILM68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1498/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 24 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0174/2026, de autoria da Deputada Caroline Sardá, encaminho o Ofício nº 635/2026/SAS/GABS, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, contendo informações acerca das tratativas para inserção no Programa Casa Catarina das famílias atingidas pelas enchentes de maio de 2022 no Município de Tubarão.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **18KZ1PU6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 26/08/2026 às 15:14:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTc3XzEzMTgxXzlwMjZfMTThLWjFQVTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013177/2026** e o código **18KZ1PU6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.